

COORDENADORIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL/SUPGDT

Campo grande, 20 de abril de 2023.

COMUNICADO N. 002/2023

Considerando o Decreto n. 15.913 de 31 de março de 2022, que dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, lembramos a todos os Agentes de Segurança Patrimonial que é obrigatória a realização da programação de férias no Portal do servidor MS (<http://www.portaldoservidor.ms.gov.br/>) com antecedência mínima de 91 (noventa e um) dias ao mês pretendido.

Entretanto, ressaltamos que as programações feitas junto à Supervisão, através do formulário físico, serão continuadas. Os Supervisores foram incumbidos de analisar e administrar as férias dos Agentes conforme a necessidade da Administração, levando em consideração as necessidades do requerente sempre que possível.

Após análise, os Supervisores repassam a relação nominal dos servidores com as programações deferidas para autorização do Coordenador no Sistema da Folha de Pagamento- SISGED. Informamos que alterações só poderão ser realizadas com prazo superior a 91 (noventa e um) dias.

**Aviso:** Caso deseje alterar sua programação, entre em contato o mais rápido possível com seu Supervisor (a), para que ele (a) analise a possibilidade e o instrua quanto a retificação da mesma no Portal do Servidor (respeitando sempre o prazo de 91 dias de antecedência, já mencionado).

Atenciosamente



Luiz Carlos Mandu da Silva  
Coordenador de Segurança Patrimonial